



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
MESA DIRETORA

eu, Secretario de Administração do Município de Xambioá, certifico a quem possa interessar em cumprimento aos requisitos legais publicidade dos atos administrativos (artigo 37 da constituição federal) que neste ato
30/05/18. Fica afixo no painel Oficial
Mural Informativo do edifício sede da Prefeitura Municipal de Xambioá, área externa a cópia do referido documento. Por ser fiel expressão de verdade, firmo o presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Xambioá-TO, aos 30/05/18

Mário
Secretário de Administração

LEI Nº 619/2018.

"Institui no âmbito do Município de Xambioá a "**Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno**", e da outras providências".

O Povo do Município de Xambioá, Estado do Tocantins, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Xambioá/TO, a "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno", que deverá ser comemorada anualmente na semana em que se comemora o dia das mães, passando a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

Art. 2º. São objetivos da "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno":

I- divulgar na comunidade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe como para o bebê;

II- informar como e de que forma o leite materno protege as crianças;

III- esclarecer a diferença entre leite humano e o leite industrializado (leite em pó e outros);

IV- enfatizar os benefícios que a amamentação traz para as mães;

V- divulgar a importância da doação do leite materno.

Art. 3º. Depois de instituída a "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno", o Poder Executivo, por meio de sua secretaria competente, programará atividades para serem

Trabalhadas durante semana, fazendo uma ampla divulgação na comunicação.

Art. 4º O Poder Executivo determinará os atos necessários para a regulamentação da Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Cristal, **Gabinete da Prefeita Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins**, aos 29 dias do mês de maio de 2018.


SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS
Prefeita Municipal de Xambioá/TO